LEI N.º 1.849 / 1992

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR ÁREAS DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo da União ou a quem este indicar as áreas mencionadas nos Decretos Municipais nºs 1.802 e 1.803, ambos de 08 de julho de 1992.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei tem por finalidade a construção de uma unidade do CIAC - Projeto Minha Gente.

Art. 3º - Ficam isentos do pagamento de taxas municipais decorrentes de aprovação dos projetos arquitetônicos referentes ao empreendimeto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu (MG), 03 de novembro de 1992

Antônio Arquimedes Borges de Oliveira
Prefeito Municipal